



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 2618/2020/GS/SEDUC
DE 01 DE JULHO DE 2020**

Acrescenta o § 4º, ao Art. 2º, da Portaria Nº 1476/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao coronavírus (*Covid-19*) nas Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que preceitua o §2º do Art. 23 da Lei no 9.394 - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, no que tange à adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, em 28 de abril de 2020, que versa sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de Atividades Escolares Não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 40.560, que suspende as atividades educacionais em todas as escolas de 17 a 31 de março de 2020; nº 40.567, de 24 de março de 2020, que mantém a suspensão das atividades educacionais até 17 de abril de 2020; nº 40.576, de 16 de abril de 2020, que amplia a referida determinação até 30 de abril de 2020; nº 40.888 de 27 de abril de 2020, que prorroga a mesma medida até 31 de maio de 2020; e, nº 40.600, de 25 de maio de 2020, que prorroga a suspensão das atividades educacionais até 30 de junho de 2020, objetivando o enfrentamento e a prevenção à epidemia causada pelo COVID-19;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CONSIDERANDO as Portarias nº 1750/2020/SEDUC, de 03 de abril de 2020, que antecipa o recesso escolar para vigorar no período de 06 a 20 de abril de 2020; nº 2054/2020/SEDUC, 24, de abril de 2020, que adianta os 15(quinze) dias de férias para o período de 27 de abril a 11 de maio de 2020; e, nº 2288/2020/GS/SEDUC, de 12 de maio de 2020, que estabelece a alteração no Calendário Escolar 2020, e amplia mais 15 (quinze) dias do gozo de Férias dos Servidores Cíveis e dos Professores de Educação Básica, englobando todas as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação da COVID -19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 4/2020/CEE, que estabelece diretrizes operacionais para as instituições de ensino do Estado de Sergipe sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, em face da edição de Decretos Governamentais do Estado de Sergipe relacionados às medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19); e dá providências.

CONSIDERANDO os editais nº 33 e nº 34 de 20 de abril de 2020, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) que estabelece a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo necessário garantir aos estudantes da Rede Pública Estadual a continuidade dos estudos para a realização do Exame, concorrendo ao ingresso ao Ensino Superior.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 4º, ao Art. 2º, da Portaria Nº 1476/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção ao coronavírus (covid-19) nas Unidades de Ensino e Prédios Administrativos vinculados a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura; que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º (...).

(...).

§ 4º. Ficam suspensos os prazos, assim como as audiências agendadas, nos processos administrativos disciplinares.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 16 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 01 de julho de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura